



## PROJETO DE LEI Nº

**Estende denominação da via pública que menciona a outra que se trata de seu respectivo prolongamento.-**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O nome da via pública abaixo relacionada é estendido à seguinte via pública, que se constitui em respectivo prolongamento uma da outra, a saber:

**I** – Estende-se a denominação de **Avenida Pedro Pascoal dos Santos – à Faixa de terra, destacada da Gleba de terras denominada “B”**, com área de 4.620,49 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 184.643, de propriedade do Município de Sumaré, com início na própria Avenida Pedro Pascoal dos Santos, divisa da Gleba 1, matrícula nº 120.939, com a Gleba B, matrícula nº 121.858, e término lindeiro com a Gleba B5, tendo como numeração final o nº 1.200, próximo do loteamento Residencial Real Parque Sumaré.

**Art. 2º** - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes às alterações de denominações de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**